DECRETO Nº 4.586, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação de duas áreas de terras, necessárias para a expansão do Distrito Industrial II.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, artigo 63, inciso XIV, combinado com o Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº. 2.786, de 21 de maio de 1956; 4.686, de 21 de junho de 1965 e 6.306, de 15 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41, que autoriza a desapropriação de bens por utilidade pública, mediante Decreto do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de expansão do Distrito Industrial II, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com fundamento no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41, por via amigável ou judicial, a Área "05" e a Área "06", com frente para a Rua Lourival Furlan, junto ao Distrito Industrial II, constantes das matrículas nº 19.769, fl. 09, livro nº 02-Y2 e nº 19.770, fl. 10, livro nº 2-Y2, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Mooca, de propriedade de Germano Sukaldonik com as seguintes descrições e confrontações:

"ÁREA 05": UM TERRENO, situado nesta cidade, com frente para a Rua Lourival Furlan, lado impar, designado de "ÁREA 05", de formato retangular, medindo 96,39 metros de frente; do lado direito de quem da rua olha para a área mede 155,62 metros, onde confronta com a ÁREA "06"; do lado esquerdo mede 155,62 metros onde confronta com a ÁREA "04", e no fundo confrontando com propriedade de JOSE SALLES JUNIOR, mede 96,39 metros, encerrando uma área de 15.000,00 metros quadrados.

"ÁREA 06": UM TERRENO, situado nesta cidade, com frente para a Rua Lourival Furlan, lado impar, designado de "ÁREA 06", de formato retangular, medindo 96,39 metros de frente; do

DECRETO Nº 4.586, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

lado direito de quem da rua olha para a área mede 155,62 metros, onde confronta com a ÁREA "07"; do lado esquerdo mede 155,62 metros onde confronta com a ÁREA "05", e no fundo confrontando com propriedade de JOSE SALLES JUNIOR, mede 96,39 metros, encerrando uma área de 15.000,00 metros quadrados.

Art. 2º - Ficam fazendo parte integrante deste Decreto o mapa, o memorial descritivo e o documento de avaliação das referidas áreas.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de Processo Administrativos de Desapropriação a ser numerado posteriormente.

Art.3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência em eventuais processos judiciais, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 26 de maio de 1956; 4.686, de 21 de junho de 1975 e 6.306, de 15 de dezembro de 1975.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 de novembro de 2009.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

A **Comissão Municipal de Avaliação**, infra-assinados, reunida nesta data, procedeu a Avaliação dos imóveis:

- ✓ Áreas nº **05** e **06** com 15.000m², com frente para a Rua Projetada 4 - no Distrito Industrial II de Mococa.

De acordo com a localização e mercado imobiliário, avaliamos os imóveis em R$ 10,00 (dez reais) o metro quadrado.

MOCOCA, 17 de novembro de 2009.

Luís Eduardo Menegatti

Paulo Soares Sobrinho

João Alberto Lopes

Onivaldo Roque Escoqui